

Lei nº 353/209

Doa terrenos a Secretaria Municipal de Educação, na forma que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUADALUPE, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 34 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Guadalupe, faz saber que a Câmara Municipal aprovou:

Art. 1º - Fica doado a Secretaria Municipal de Educação de Guadalupe-PI, um terreno na quadra 10 do Bairro Cruzeta nesta cidade onde está construído a Escola Municipal Tia Zilda, medindo 48,80 mts de frente por 20,40 mts de laterais, totalizando 832,32m². Com todas benfeitorias ou edificações já existentes.

Art. 2º Fica doado a Secretaria Municipal de Educação de Guadalupe-PI, um terreno na quadra 04 do bairro cruzeta onde está construído a Escola Municipal Terazinha Simplicio, medindo 54,5mts de frente por 23,40mts de laterais, totalizando 1.275,30m². Com todas benfeitorias ou edificações já existentes.

Art. 3º Fica doado a Secretaria Municipal de Educação de Guadalupe-PI, um terreno na quadra 12 Bairro Bela Vista onde está construído a Escola Municipal Sebastião Pereira Lima, medindo 51,70mts de frente por 32,30mts de laterais, totalizando 1.669,91m². Com todas benfeitorias ou edificações já existentes.

Art. 4º Fica doado a Secretaria Municipal de Educação de Guadalupe-PI, um terreno na quadra 36 no centro da cidade onde está construído a Escola Municipal Olindina Silva medindo 38,80mts de frente por 42,0mts de laterais, totalizando 1.629,60m².



Art. 5º Fica doado a Secretaria Municipal de Educação de Guadalupe-PI, um terreno na quadra 17 no bairro Coqueiro onde está construído a Escola Municipal Eduarda Batista de Castro medindo 34,60mts de frente por 40,0mts de laterais, totalizando 1.384,0m². Com todas benfeitorias ou edificações já existentes.

Art. 6º Fica doado a Secretaria Municipal de Educação de Guadalupe-PI, um terreno na quadra 40 no bairro Vila Parnaíba onde está construído a Escola Municipal Raimundo Nonato de Santana medindo 51,0mts de frente por 37,60mts de laterais, totalizando 1.917,60m². Com todas benfeitorias ou edificações já existentes.

Art. 7º Fica doado a Secretaria Municipal de Educação de Guadalupe-PI, um terreno na quadra 04 no bairro Vila Paranaíba onde está construído o Centro Educacional Ebenezer Gueiros medindo 81,0mts de frente por 130,0mts de laterais, totalizando 10.530,0m². Com todas benfeitorias ou edificações já existentes.

Art. 8º Fica doado a Secretaria Municipal de Educação de Guadalupe-PI, um terreno na quadra 09 no bairro Coqueiro onde está construído a Escola Municipal Marlene Pinto medindo 31,50mts de frente por 32,80mts de laterais, totalizando 1.033,20m². Com todas benfeitorias ou edificações já existentes.

Art. 9º Fica doado a Secretaria Municipal de Educação de Guadalupe-PI, um terreno na quadra 01 no bairro Centro onde está construído o Farol da Educação medindo 15,0mts de frente por 15,0mts de laterais, totalizando 225,0m². Com todas benfeitorias ou edificações já existentes.

Art. 10 Que a escritura de doação dos referidos imóveis constará como donatário a Secretaria Municipal de Educação e Cultura com o CNPJ Nº 01.796.883/0001-50.



Art. 11 - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guadalupe, Estado do Piauí, em dezessete de agosto de dois mil e nove.



Wallem Rodrigues Mousinho
Prefeito Municipal

Sancionada, Publicada e Registrada a presente Lei em dezessete de agosto de dois mil e nove.



Djaci Alves de Carvalho
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que dando busca nos livros de registros de aforamento desta prefeitura, não foi encontrado nenhum terreno em nome da **ESCOLA MUNICIPAL TIA ZILDA**, localizado na Quadra 10 no bairro Cruzeta. Após a conclusão dos trabalhos estamos fornecendo as verdadeiras medidas, confrontações e áreas. Para a expedição do documento.

Local: **Bairro Cruzeta**

Quadra: **10**

Cidade: **Guadalupe**

Dimensão: **40,80m x 20,40m**

Totalizando: **832,32m²**

Norte: **com a rua 10 por 40,80m**

Sul: **com o lote 1058 por 40,80m**

Leste: **com o Centro de Convivência dos Idosos por 20,40m**

Oeste: **com os lotes 1063,1064 e 1065 por 20,40m**

Guadalupe – PI, 17 de Junho de 2009



Willames Linhares Rodrigues
Séc. Municipal de Infra Estrutura



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

REQUERENTE/ INTERESSADO: ☒ PESSOA JURÍDICA ☐ PESSOA FÍSICA

NOME/ RAZÃO SOCIAL: ESCOLA MUNICIPAL TIA ZILDA.

ENDEREÇO: RUA D, QUADRA-39, S/N, CRUZETA, GUADALUPE-PI

CNPJ/CPF: 01.796.883/0001-50

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 20.532

CERTIFICADO

CERTIFICAMOS, em atendimento ao requerente supraqualificado e como resultado de busca efetuado nos arquivos desta Prefeitura, que não consta, na presente data qualquer registro de débito fiscal, relativo a Tributos Municipais e Contribuições Municipais, contra o interessado.

A presente certidão não exime o requerente de responsabilidade Municipal ou solitária por débitos fiscais oriundos de processo em trânsito na esfera administrativa, ou decorrente de situações latentes, em que a responsabilidade Tributária lhe seja imputadas pela própria Lei.

Guadalupe-PI, 19/06/2009.

Válida por 03(três) meses

Djaci Alves de Carvalho
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão
Port. 001/2009

D E C L A R A Ç Ã O

Declaro para os devidos fins, que dando busca nos livros de registros de aforamento desta prefeitura, não foi encontrado nenhum terreno em nome da **ESCOLA MUNICIPAL TEREZINHA SIMPLICIO**, localizado na Quadra 04 no bairro Cruzeta. Após a conclusão dos trabalhos estamos fornecendo as verdadeiras medidas, confrontações e áreas. Para a expedição do documento.

Local: Bairro Cruzeta	Quadra: 04	Cidade: Guadalupe
Dimensão: 54,50m x 23,40m	Totalizando: 1.275,30m²	
Norte: com A Igreja São João Batista por 54,50m		
Sul: com o lote 171 por 54,50m		
Leste: com os lotes 465 e 466 por 23,40m		
Oeste: com a rua "D" por 23,40m		

Guadalupe – PI, 17 de Junho de 2009



Willames Linhares Rodrigues
Séc. Municipal de Infra Estrutura



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

REQUERENTE/ INTERESSADO: ☒ PESSOA JURÍDICA ☐ PESSOA FÍSICA

NOME/ RAZÃO SOCIAL: ESCOLA MUNICIPAL TERESINHA SIMPLÍCIO.

ENDEREÇO: RUA G, S/N, CRUZETA, GUADALUPE-PI

CNPJ/CPF: 01.796.883/0001-50

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 20.530

CERTIFICADO

CERTIFICAMOS, em atendimento ao requerente supraqualificado e como resultado de busca efetuado nos arquivos desta Prefeitura, que não consta, na presente data qualquer registro de débito fiscal, relativo a Tributos Municipais e Contribuições Municipais, contra o interessado.

A presente certidão não exime o requerente de responsabilidade Municipal ou solitária por débitos fiscais oriundos de processo em trânsito na esfera administrativa, ou decorrente de situações latentes, em que a responsabilidade Tributária lhe seja imputadas pela própria Lei.

Guadalupe-PI, 19/06/2009.

Válida por 03(três) meses

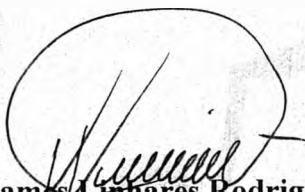
Djaci Alves de Carvalho
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão
Port. 001/2009

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que dando busca nos livros de registros de aforamento desta prefeitura, não foi encontrado nenhum terreno em nome da **ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO PEREIRA LIMA**, localizado na Quadra 12 no bairro Bela Vista. Após a conclusão dos trabalhos estamos fornecendo as verdadeiras medidas, confrontações e áreas. Para a expedição do documento.

Local: **Bairro Bela Vista** Quadra: **12** Cidade: **Guadalupe**
Dimensão: **51,70m x 32,30m** Totalizando: **1.669,91m²**
Norte: **com a rua Presidente Dutra por 51,70m**
Sul: **com os lotes 06,07 e 08 por 51,70m**
Leste: **com os lotes 01 e 02 por 32,30m**
Oeste: **com o Posto de Saúde Conceição Franco por 32,30m**

Guadalupe – PI, 17 de Junho de 2009



Willames Lima Rodrigues,
Séc. Municipal de Infra Estrutura



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

REQUERENTE/ INTERESSADO: ☒ PESSOA JURÍDICA ☐ PESSOA FÍSICA

NOME/ RAZÃO SOCIAL: ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO PEREIRA LIMA.

ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE DUTRA, S/N, BELA VISTA, GUADALUPE-PI

CNPJ/CPF: 01.796.883/0001-50

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 20.531

CERTIFICADO

CERTIFICAMOS, em atendimento ao requerente supraqualificado e como resultado de busca efetuado nos arquivos desta Prefeitura, que não consta, na presente data qualquer registro de débito fiscal, relativo a Tributos Municipais e Contribuições Municipais, contra o interessado.

A presente certidão não exime o requerente de responsabilidade Municipal ou solitária por débitos fiscais oriundos de processo em trânsito na esfera administrativa, ou decorrente de situações latentes, em que a responsabilidade Tributária lhe seja imputadas pela própria Lei.

Guadalupe-PI, 19/06/2009.

Válida por 03(três) meses

Djaci Alves de Carvalho
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão
Port. 001/2009

Praça César Cals, 1300 Centro – Guadalupe-PI
CEP. 64840.000 Tel: (0**89) 3552-1283
e-mail: prefeitura@guadalupe.pi.gov
C.N.P.J (MF)06.554.083/001-47

D E C L A R A Ç Ã O

Declaro para os devidos fins, que dando busca nos livros de registros de aforamento desta prefeitura, não foi encontrado nenhum terreno em nome da **ESCOLA MUNICIPAL OLINDINA SILVA**, localizado na Quadra 36 no bairro Centro. Após a conclusão dos trabalhos estamos fornecendo as verdadeiras medidas, confrontações e áreas. Para a expedição do documento.

Local: **Bairro Centro** Quadra: **36** Cidade: **Guadalupe**
Dimensão: **38,8m x 42,00m** Totalizando: **1.629,60m²**
Norte: **com os lotes 08,09 e 10 por 38,80m**
Sul: **com Rua Mariana de Castro por 38,80m**
Leste: **com a rua 25 de Agosto por 42,00m**
Oeste: **com o lote 11 por 42,00m**

Guadalupe – PI, 17 de Junho de 2009



Willames Lima Rodrigues
Séc. Municipal de Infra Estrutura ,



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

REQUERENTE/ INTERESSADO: ☒ PESSOA JURÍDICA ☐ PESSOA FÍSICA

NOME/ RAZÃO SOCIAL: ESCOLA MUNICIPAL OLINDINA SILVA.

ENDEREÇO: RUA MARIANO DE CASTRO, S/N, CENTRO,
GUADALUPE-PI

CNPJ/CPF: 01.796.883/0001-50

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 20.526

CERTIFICADO

CERTIFICAMOS, em atendimento ao requerente supraqualificado e como resultado de busca efetuado nos arquivos desta Prefeitura, que não consta, na presente data qualquer registro de débito fiscal, relativo a Tributos Municipais e Contribuições Municipais, contra o interessado.

A presente certidão não exime o requerente de responsabilidade Municipal ou solitária por débitos fiscais oriundos de processo em trânsito na esfera administrativa, ou decorrente de situações latentes, em que a responsabilidade Tributária lhe seja imputadas pela própria Lei.

Guadalupe-PI, 19/06/2009.

Válida por 03(três) meses

Djaci Alves de Carvalho
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão
Port. 001/2009

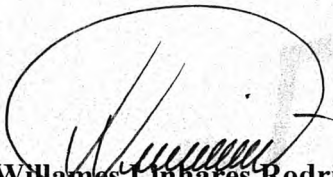
Praça César Calls, 1300 Centro – Guadalupe-PI
CEP. 64840.000 Tel: (0**89) 3552-1283
e-mail: prefeitura@guadalupe.pi.gov
C.N.P.J (MF)06.554.083/001-47

D E C L A R A Ç Ã O

Declaro para os devidos fins, que dando busca nos livros de registros de aforamento desta prefeitura, não foi encontrado nenhum terreno em nome da **ESCOLA MUNICIPAL EDUARDA BATISTA DE CASTRO**, localizado na Quadra 17 no bairro Coqueiro. Após a conclusão dos trabalhos estamos fornecendo as verdadeiras medidas, confrontações e áreas. Para a expedição do documento.

Local: **Bairro Coqueiro** Quadra: **17** Cidade: **Guadalupe**
Dimensão: **34,60m x 40,00m** Totalizando: **1.384,0m²**
Norte: **com a rua Mariana de Castro por 34,60m**
Sul: **com a rua Mista por 34,60m**
Leste: **com a Unidade Escolar Dirceu Arco Verde por 40,00m**
Oeste: **com o campo de futebol por 40,00m**

Guadalupe – PI, 17 de Junho de 2009



Willames Linhares Rodrigues
Séc. Municipal de Infra Estrutura



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

REQUERENTE/ INTERESSADO: ☒ PESSOA JURÍDICA ☐ PESSOA FÍSICA

NOME/ RAZÃO SOCIAL: ESCOLA MUNICIPAL EDUARDA BATISTA DE CASTRO.

ENDEREÇO: RUA MISTA, S/N, COQUEIRO, GUADALUPE-PI

CNPJ/CPF: 01.796.883/0001-50

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 20.528

CERTIFICADO

CERTIFICAMOS, em atendimento ao requerente supraqualificado e como resultado de busca efetuado nos arquivos desta Prefeitura, que não consta, na presente data qualquer registro de débito fiscal, relativo a Tributos Municipais e Contribuições Municipais, contra o interessado.

A presente certidão não exime o requerente de responsabilidade Municipal ou solitária por débitos fiscais oriundos de processo em trânsito na esfera administrativa, ou decorrente de situações latentes, em que a responsabilidade Tributária lhe seja imputadas pela própria Lei.

Guadalupe-PI, 19/06/2009.

Válida por 03(três) meses

Djaci Alves de Carvalho
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão
Port. 001/2009

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que dando busca nos livros de registros de aforamento desta prefeitura, não foi encontrado nenhum terreno em nome da **ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO NONATO DE SANTANA**, localizado na Quadra 40 no bairro Vila Parnaíba-140. Após a conclusão dos trabalhos estamos fornecendo as verdadeiras medidas, confrontações e áreas. Para a expedição do documento.

Local: **Bairro Vila Parnaíba-140**
Guadalupe

Quadra: **40**

Cidade:

Dimensão: **51,00m x 37,60m**

Totalizando: **1.917,60m²**

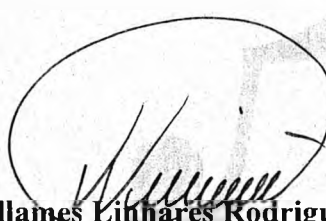
Norte: **com a rua sem denominação por 51,00m**

Sul: **com a rua que dá acesso ao Aeroporto por 51,00m**

Leste: **com o prédio da antiga ASEG por 37,60m**

Oeste: **com o prédio da Loja Maçônica por 37,60m**

Guadalupe – PI, 17 de Junho de 2009



Willames Linhares Rodrigues
Séc. Municipal de Infra Estrutura



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

REQUERENTE/ INTERESSADO: ☒ PESSOA JURÍDICA ☐ PESSOA FÍSICA

NOME/ RAZÃO SOCIAL: ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO NONATO DE SANTANA.

ENDEREÇO: AV. AEROPORTO, S/N, VILA PARNAÍBA, GUADALUPE-PI

CNPJ/CPF: 01.796.883/0001-50

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 20.529

CERTIFICADO

CERTIFICAMOS, em atendimento ao requerente supraqualificado e como resultado de busca efetuado nos arquivos desta Prefeitura, que não consta, na presente data qualquer registro de débito fiscal, relativo a Tributos Municipais e Contribuições Municipais, contra o interessado.

A presente certidão não exime o requerente de responsabilidade Municipal ou solitária por débitos fiscais oriundos de processo em trânsito na esfera administrativa, ou decorrente de situações latentes, em que a responsabilidade Tributária lhe seja imputadas pela própria Lei.

Guadalupe-PI, 19/06/2009.

Válida por 03(três) meses

Djaci Alves de Carvalho
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão
Port. 001/2009

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que dando busca nos livros de registros de aforamento desta prefeitura, não foi encontrado nenhum terreno em nome da **CENTRO EDUCACIONAL EBENEZER GUEIROS**, localizado na Quadra 04 no bairro Vila Parnaíba. Após a conclusão dos trabalhos estamos fornecendo as verdadeiras medidas, confrontações e áreas. Para a expedição do documento.

Local: Bairro Vila Parnaíba	Quadra: 04	Cidade: Guadalupe
Dimensão: 81,00m x 130,00m	Totalizando: 10.530,00m²	
Norte: com a Ginásio de Esporte Simorelda por 130,00m		
Sul: com a quadra 02 por 130,00m		
Leste: com Av. Ebenezer Gueiros por 81,00m		
Oeste: com a quadra 03 por 81,00m		

Guadalupe – PI, 17 de Junho de 2009



Willames Linhares Rodrigues
Séc. Municipal de Infra Estrutura



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

REQUERENTE/ INTERESSADO: ☒ PESSOA JURÍDICA ☐ PESSOA FÍSICA

NOME/ RAZÃO SOCIAL: CENTRO EDUCACIONAL EBENÉZER GUEIROS – CEDEG.

ENDEREÇO: QUADRA-04, S/N, VILA PARNAÍBA, GUADALUPE-PI

CNPJ/CPF: 01.796.883/0001-50

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 20.527

CERTIFICADO

CERTIFICAMOS, em atendimento ao requerente supraqualificado e como resultado de busca efetuado nos arquivos desta Prefeitura, que não consta, na presente data qualquer registro de débito fiscal, relativo a Tributos Municipais e Contribuições Municipais, contra o interessado.

A presente certidão não exime o requerente de responsabilidade Municipal ou solitária por débitos fiscais oriundos de processo em trânsito na esfera administrativa, ou decorrente de situações latentes, em que a responsabilidade Tributária lhe seja imputadas pela própria Lei.

Guadalupe-PI, 19/06/2009.

Válida por 03(três) meses

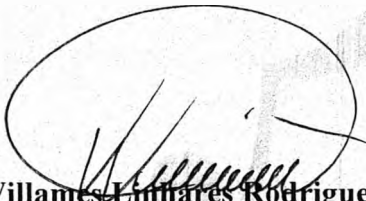
Djaci Alves de Carvalho
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão
Port. 001/2009

D E C L A R A Ç Ã O

Declaro para os devidos fins, que dando busca nos livros de registros de aforamento desta prefeitura, não foi encontrado nenhum terreno em nome da **ESCOLA MUNICIPAL MARLENE PINTO**, localizado na Quadra 09 no bairro Coqueiro. Após a conclusão dos trabalhos estamos fornecendo as verdadeiras medidas, confrontações e áreas. Para a expedição do documento.

Local: Bairro Coqueiro	Quadra: 09	Cidade: Guadalupe
Dimensão: 31,50m x 32,80m	Totalizando: 1.033,20m²	
Norte: com o Clube Coqueiro Verde por 32,80m		
Sul: com a Rua Mista por 32,80m		
Leste: com o campo de Futebol por 31,50m		
Oeste: com o lote do Sr. Cícero por 31,50m		

Guadalupe – PI, 17 de Junho de 2009



Willames Linhares Rodrigues
Séc. Municipal de Infra Estrutura



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

REQUERENTE/ INTERESSADO: ☒ PESSOA JURÍDICA ☐ PESSOA FÍSICA

NOME/ RAZÃO SOCIAL: ESCOLA MUNICIPAL MARLENE PINTO.

ENDEREÇO: QUADRA 09, BAIRRO COQUEIRO, GUADALUPE-PI

CNPJ/CPF: 01.796.883/0001-50

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 20.533

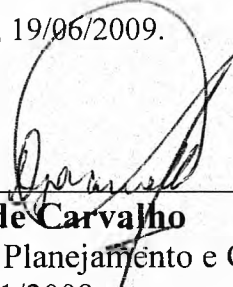
CERTIFICADO

CERTIFICAMOS, em atendimento ao requerente supraqualificado e como resultado de busca efetuado nos arquivos desta Prefeitura, que não consta, na presente data qualquer registro de débito fiscal, relativo a Tributos Municipais e Contribuições Municipais, contra o interessado.

A presente certidão não exime o requerente de responsabilidade Municipal ou solitária por débitos fiscais oriundos de processo em trânsito na esfera administrativa, ou decorrente de situações latentes, em que a responsabilidade Tributária lhe seja imputadas pela própria Lei.

Guadalupe-PI, 19/06/2009.

Válida por 03(três) meses



Djaci Alves de Carvalho
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão
Port. 001/2009

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que dando buscas nos livros de registros de aforamento desta prefeitura, não foi encontrado nenhum terreno em nome do **FAROL DA EDUCAÇÃO** situado na Praça Nossa Senhora de Guadalupe s/nº Bairro Centro. Após a conclusão dos trabalhos estamos fornecendo as verdadeira medidas, confrontações e áreas. Para a expedição do documento.

Local: **Centro**

Quadra: **01**

Cidade: **Guadalupe**

Dimensão: **15,0m x 15,0m**

Totalizando: **225,0m²**

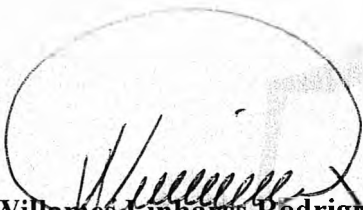
Norte: **com o Mercantil Lima por 15,0m**

Sul: **com a Unidade Escolar Alexandrino Mousinho por 15,0m**

Leste: **com a Av. Getulio Vargas por 15,0m**

Oeste: **com a Igreja Matriz por 15,0m**

Guadalupe – PI, 17 de Junho de 2009



Willames Linhares Rodrigues .
Séc. Municipal de Infra Estrutura



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

REQUERENTE/ INTERESSADO: ☒ PESSOA JURÍDICA ☐ PESSOA FÍSICA

NOME/ RAZÃO SOCIAL: FAROL DA EDUCAÇÃO.

ENDEREÇO: PRAÇA NOSSA SENHORA DE GUADALUPE, S/N,
GUADALUPE-PI

CNPJ/CPF: 01.796.883/0001-50

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 20.534

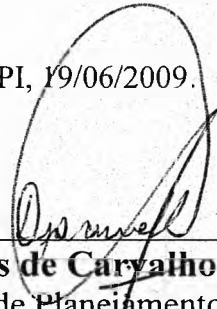
CERTIFICADO

CERTIFICAMOS, em atendimento ao requerente supraqualificado e como resultado de busca efetuado nos arquivos desta Prefeitura, que não consta, na presente data qualquer registro de débito fiscal, relativo a Tributos Municipais e Contribuições Municipais, contra o interessado.

A presente certidão não exime o requerente de responsabilidade Municipal ou solitária por débitos fiscais oriundos de processo em trânsito na esfera administrativa, ou decorrente de situações latentes, em que a responsabilidade Tributária lhe seja imputadas pela própria Lei.

Guadalupe-PI, 19/06/2009.

Válida por 03(três) meses



Djaci Alves de Carvalho
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão
Port. 001/2009